Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística
Gerência de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:	**DIRETORIA RESPONSÁVEL:**
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística	Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

A	**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** **A.1.** Constitui objeto deste Projeto Básico o credenciamento de empresa para prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre "sob demanda", visando atender as necessidades desta Empresa Brasil de Comunicação – EBC, nos termos do item 5.3, III da NOR 225. **A.2.** A contratação visa atender às necessidades da EBC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento e, doravante, a EBC será tratada como **CONTRATANTE**, a empresa que disponibilizará os serviços, será chamada de **CONTRATADA**. **A.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como bens e serviços de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. **A.3.** *O prazo de vigência da contratação é* de 12 (doze) meses*, contados* da celebração do instrumento contratual, prorrogável por até 60 (sessenta) meses*, na forma do artigo 87 do RILC/EBC.* **A.3.1.** *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção prejudicaria a continuidade das atividades da empresa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.* **A.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

B	**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** **B.1.** *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.* **B.2.** *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

C	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** **C.1.** *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. ***Lei nº 11.488, de 2007:*** *Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

D.1.2. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

D.1.2.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/2016** que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

D.1.4. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC **para a modalidade Pregão**, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023;

D.1.5. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D.1.6. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

D	**D.1.7. Decreto n° 9.507, de 2018**: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; **D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019**: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; **D.1.9. Decreto nº 11.878, de 2024**: Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **D.1.10. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da **EBC**; **D.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022** Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; **D.1.12. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. **D.1.13. NOR 216 da EBC, de 2017:** Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC. **D.1.14. NOR 218 da EBC, de 2021:** Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC. **D.1.15. NOR 225 da EBC, de 2023:** Dispõe sobre os procedimentos e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas a serem contratados pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC.

	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Instrumento de Formalização** **E.1.** De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o **Licitante Vencedor** será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC. **Sustentabilidade** **E.2. Em** atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC e ao **Decreto nº 10.024/19**, **art.2º, §1º**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. **E.3.** Será exigida declaração de que o **Licitante Vencedor** e seus dirigentes, não foram

condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT n^{os} 29 e 105.

E.5. O **Licitante Vencedor** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e

d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. O **Licitante Vencedor** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD n° 4 e 11/05/2016.

Indicação de marcas ou modelos

E.7. *Não se aplica.*

Amostra ou Prova de Conceito

E.8. A empresa classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica.

E.8.1. - A Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no **Encarte I** deste Termo de Referência, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes dos demais Licitantes, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

E.8.2. - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade dos licitantes.

E

E.8.3. - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

E.8.3.1. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade integral, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

E.8.3.2. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, o

Licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibilizá-la para a realização de testes complementares no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório.

E.8.3.3. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a proposta do Licitante será recusada.

E.8.4. No caso de desclassificação do licitante, será convocado o próximo licitante classificado para realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarado vencedor.

Participação de Consórcio

E.9. Admite-se a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que o formato de contratação vista atender diferentes regiões no território nacional e internacional.

Subcontratação

E.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E.11. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas à **Contratada**.

E.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à **EBC** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

E.13. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva

E.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

E.18. Por se tratar de objeto de simples execução e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do artigo 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016).

Vistoria

E.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

F.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

F.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e do Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica.

F.1.2. Treinamento no sistema: no prazo de até 12 (doze) dias após a assinatura do Contrato e do Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica , a depender da disponibilidade dos empregados da EBC.

F.1.2.1. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da EBC, onde serão indicados e treinados, no mínimo, 30 (trinta) empregados por região.

F.1.3. Início da operação: 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

Local e horário da prestação dos serviços

F.2. *Os serviços serão prestados* no mínimo em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, podendo a EBC utilizar os serviços em outras localidades, seja no âmbito nacional ou internacional, desde que a contratada preste serviço na localidade.

F.3. *Os serviços serão prestados* de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a interrupção dos serviços por falhas técnicas ou por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, desde que devidamente justificados, não serão computados como de sua responsabilidade.

Rotinas a serem cumpridas

F.4. Os veículos serão utilizados no transporte de empregados autorizadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos USUÁRIOS, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas a seu conhecimento

F.5. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidades da aplicação web e do aplicativo mobile, sendo observadas as seguintes condições:

F.5.1. A viagem iniciará no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados no recibo e na plataforma disponibilizados pela CONTRATADA.

F.5.2. Disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;

F **F.5.3.** Após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por pelo menos por 10 (dez) minutos para embarque;

F.5.4. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos USUÁRIOS solicitantes, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação;

F.5.5. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou profissional habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança;

F.5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus motoristas e não terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

F.5.7. Os veículos deverão estar sempre limpos, abastecidos e em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

F.5.8. A CONTRATANTE deve manter permanente avaliação/coordenação dos trabalhos executados, inclusive por meio de fiscalização periódica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

F.6. *A demanda da **EBC** tem como base as seguintes características:*

F.6.1. Realizar o transporte de jornalistas para coberturas de eventos e/ou pautas;

F.6.2 Os serviços prestados pelo Contratado poderão ser utilizados, eventualmente, em realização de viagens, nacional e internacional, para coberturas jornalísticas da EBC.

F.6.3. Os serviços prestados pelo Contratado serão utilizados para coberturas jornalísticas, principalmente, em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.

F.6.5. Os serviços prestados pelo Contratado serão utilizados para locomoção da equipe administrativa, convidados e terceirizados a serviço da EBC.

F.6.6. A equipe jornalística utiliza diversos equipamento para realização da demanda de pautas jornalísticas, por isso os veículo deverão ter o bagageiro livres pra transporte de equipamentos.

Especificação da garantia do serviço

F.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

F.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte

G	responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **G.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. **G.3.** As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **G.4**. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **G.5.** *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.* **Preposto** **G.6.** A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. **G.7.** A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade. **Fiscalização e Gestão** **G.8.** A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC. **G.9.** Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato observar, outrossim, as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto n° 9.507/2018, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. **G.10.** Os serviços realizados somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura. **G.11.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **G.11.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à **Contratada** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

	OBRIGAÇÕES DA EBC

H	**H.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a: **H.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **H.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; **H.1.3.** Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; **H.1.4.** Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; **H.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017; **H.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como: **H.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; **H.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**; **H.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e **H.1.6.4.** considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **EBC**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. **H.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **H.1.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não contratadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; **H.1.9.** Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou

descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e

H.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as atividades inerentes à ideal consecução do Objeto, responsabilizando-se pela competência técnica do profissional executor das atividades ora contratadas. Dentre essas obrigações constam

I.1.1. A CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade constante no **ENCARTE G** deste Projeto Básico, na ocasião da celebração do Contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes.

I.1.2. Assegurar a não interrupção dos serviços, durante o prazo especificado para a vigência do Contrato;

I.1.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;

I.1.4. Atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados;

I.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que a **CONTRATANTE** nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do Contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

I.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico, garantindo que os serviços prestados pelos profissionais eventualmente contratados para a prestação dos serviços não gerarão, entre estes, vínculo de qualquer natureza;

I.1.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços previstos no presente Projeto Básico;

I.1.8. Realizar os serviços objeto deste projeto básico com rigorosa observância

das normas legais e técnicas pertinentes à matéria, inclusive as normas da **CONTRATANTE** ;

I.1.9. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à EBC, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio da EBC;

I.1.10. Arcar com o pagamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, principalmente as obrigações referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência do Contrato;

I.1.11. Arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto deste Projeto Básico, independente da comprovação de dolo ou culpa;

I.1.12. Arcar com os custos de gravações de externa, se necessárias;

I.1.13. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Projeto Básico, obrigando-se a empregar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

I.1.14. Comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente o Contrato;

I.1.15. Efetuar e comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e comprovar a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a **CONTRATANTE** venha a solicitar;

I.1.16. Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Projeto Básico;

I.1.17. Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

I.1.18. Responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE** ;

I.1.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

U.1.20. Conhecer, cumprir e exigir que seus funcionários cumpram todas as normas internas da **CONTRATANTE** , no que se refere à segurança, acesso às dependências de trabalho, trânsito de veículos e trânsito interno de pessoal, quando e se for o caso;

I

I.1.21. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativa à prestação de serviços objeto deste Instrumento Contratual;

I.1.22. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços, com a alocação dos motoristas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

I.1.23. Alocar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

I.1.24. Instruir seus motoristas a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvios de função.

I.1.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços, que chegue à CONTRATADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.

I.1.26. Atender as solicitações de informações da **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo se prorrogado mediante justificativas aceitas pela **CONTRATANTE** .

I.1.27. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

I.1.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** , aos seus empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas na execução dos serviços.

I.1.29. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo a manutenção ocorrer fora do horário comercial, preferencialmente entre 22h00min e 05h00min.

I.1.30. Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** , que avaliará o pleito.

I.1.31. Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento das unidades da CONTRATANTE,

inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste Projeto Básico.

I.1.32. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados para análise do log de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CONTRATANTE.

I.1.32.1. A solução em questão também pode ser atendida por intermédio de soluções webservice ou api de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os dados.

I.1.33. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistros, com as seguintes coberturas: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

I.1.34. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Projeto Básico, a CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

I.1.34.1. Submeter-se à fiscalização da EBC na execução dos serviços contratados;

I.1.34.2. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

I.1.34.3. Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial, que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela EBC, os respectivos comprovantes;

I.1.34.4. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;

I.1.34.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no regulamento de licitações e contratos da EBC.

I.1.35. Zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

I.1.35.1. Atender ao cliente com presteza, cortesia e polidez;

I.1.35.2. Manter asseio pessoal e trajar-se adequadamente para a função;

I.1.35.3. Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

I.1.35.4. Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo.

I.1.35.5. Reduzir a velocidade em dias chuvosos;

I.1.35.6. Manter em dia a documentação do veículo e do motorista exigidas pelas autoridades competentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte F**.

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

J.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

J.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

J.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento constam no **Encarte F**

Recebimento do objeto

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

J.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

J.5.2. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

J.7. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

J.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.7.4. Comunicar à **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

J.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

J.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J

J.11. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBÇ** com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.12.1. o prazo de validade;

J.12.2. a data da emissão;

J.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

J.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

J.12.5. o valor a pagar; e

J.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

J.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.17. Persistindo a irregularidade, a **EBC** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

J.19. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10° (décimo) dia útil** a contar da finalização da liquidação da despesa

J.20. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.21. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.22. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

J.22.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

J.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.23. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.23.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.23.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e

J.23.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

K	**REAJUSTE** **K.1.** Os preços a serem pagos pela EBC serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

L.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de sorteio, dentre os credenciados, em sessão pública.

Regime de execução

L.2. O regime de execução do contrato será processada pelo **Regime de empreitada**

por preço unitário

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

L.3. O **Credenciado** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

L.3.1. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

L.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

L.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[AKBP27]

L.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

L.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.7. Certidões Negativas:

a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Débitos Trabalhistas - CNDT

d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC** , conforme **Encarte E.**

L.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

L.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

L.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

L.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

L.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

L.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

L.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

L.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

L.13. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, *capital mínimo de 10% sobre o valor global anual estimado dos serviços.*

L.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

L.15. Para comprovação da qualificação técnica, o **Credenciado** deverá apresentar:

L.15.1. *Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.*

L.15.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do credenciado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

L.15.2. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.*

L.15.2.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio de apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

L.15.3. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

L.15.3.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

L.15.3.1.1. Será considerado pertinente e compatível com o objeto da presente contratação os serviços de transporte terrestre de passageiros, em quantitativo não inferior a 500 (quinhentas) viagens mensais, e desse quantitativo, pelo menos 150 (cento e cinquenta) viagens mensais deverão ser realizadas por meio de solução tecnológica que possibilite a operação e gestão das solicitações das corridas, com aplicação web e aplicativo mobile para solicitação de serviços pelos usuários.

L.15.3.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o Licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

L

L.15.3.1.3. Prestar o serviço no mínimo em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, podendo a EBC utilizar os serviços em outras localidades, seja no âmbito nacional ou internacional.

L.15.3.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

L.15.3.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

L.15.3.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

L.15.4. Sendo permitida a participação de cooperativas, o ato convocatório deve exigir na fase de habilitação (para efeito de qualificação):

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

L.15.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

L.15.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e no instrumento contratual, e a constituição e o registro do consórcio para efetivação do instrumento contratual, de acordo com os termos do compromisso firmado.

L.15.5.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte H**, deverá apresentar:

a) a forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consócio;

b) as obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consócio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e de repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art. 279);

c) compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato;

e) vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;

f) evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza e agilidade na instrução do processo de pagamento;

g) estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a **EBC** e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para

concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame; e

h) o prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superiores à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

L.15.5.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência.

L.15.5.3. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

L.15.5.4. A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido.

L.15.5.4.1. Os índices contábeis mínimos do consórcio, para fins de qualificação econômico-financeira, serão 30% (trinta por cento) superiores ao valor exigido para o licitante individual.

L.15.5.5. Caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio;

L.15.5.6. O consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dias) úteis antes da celebração do instrumento contratual ou equivalente, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico.

L.15.5.7. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

L.15.5.7.1. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo do instrumento contratual, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, e ter autorização expressa da **EBC**.

L.15.5.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

L.15.5.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

M	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **M.1.** A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016. **M.2.** A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83** da **Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) **Advertência** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**; b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico; c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos. **M.3.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a **Contratada** ficará sujeita à **multa moratória** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor global mensal do item da contratação, por dia corrido de atraso, até **o limite de 10% (dez por cento)** do valor global mensal do item. **M.4.** No caso de inexecução parcial do objeto, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de **até 15 % (quinze por cento)** do valor total mensal da contratação. **M.5.** No caso de inexecução total do objeto, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total mensal da contratação. **M.6**. A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. **M.7.** As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. **M.8.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada** ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. **M.9.** A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**. **M.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

N

ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O custo estimado anual da contratação foi estimado em **R$ 1.416.764,17 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP.

N.2. Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

N.3. Será permitido o pagamento de percentual pela utilização da Solução Tecnológica de até 1% (um por cento) do valor da fatura mensal.

N.4. Para fins de comparativo, foi realizada uma simulação de trajeto em aplicativos de táxi e aplicativos de transporte privado urbano, resultando nos valores constantes da tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa de custos por distância percorrida em quilômetros (Km)

Trajeto				Valor estimado (R$)						Média por Km (R$)
Partida	Destino	Km	Data / Hora de Saída	Vip Service	Ouro Taxi	Uber	99Pop	in Drive	Táxi Rio	
EBC/DF	RODEADOR	50,4	23/01/2025	R$165,23		R$63,84	R$70,60	R$60,00		**R$1,78**
	PALÁCIO DO PLANALTO	4,6	23/01/2025	R$15,12		R$10,98	R$11,30	R$11,00		**R$2,63**
	PALÁCIO DO ALVORADA	9,0	23/01/2025	R$29,53		R$16,96	R$19,10	R$16,00		**R$2,27**
	MINISTÉRIOS	3,9	23/01/2025	R$12,72		R$11,93	R$12,70	R$10,00		**R$3,04**
	ALMOXARIFADO	14	23/01/2025	R$45,81		R$20,19	R$19,40	R$22,00		**R$1,92**
EBC/SP	Rodoviária Tietê	6,2	24/01/2025		R$64,42	R$42,92	R$39,50			**R$7,94**
	Hospital Sírio libanês	9,9	24/01/2025		R$49,19	R$41,92	R$34,10			**R$4,21**
	Vila Madalena	7,2	24/01/2025		R$31,31	R$22,94	R$22,00			**R$3,53**
	Av. Coriolano,618	7,48	24/01/2025		R$32,05	R$24,91	R$22,30			**R$3,53**
	Rua Arquiteto jaime, 637	**6,20**	24/01/2025		**R$27,86**	R$19,96	R$50,70			**R$5,30**
EBC/RJ	Jardim Sulacap - Zona Oeste	27,5	23/01/2025		R$98,91	R$64,94	R$66,87	R$62,00	R$142,00	**R$3,16**
	Jardim Guanabara - Ilha do Governador	19,0	23/01/2025		R$63,78	R$48,98	R$40,68	R$41,00	R$76,00	**R$2,85**
	Andaraí - Zona Norte	8,3	23/01/2025		R$29,47	R$27,93	R$23,40	R$24,00	R$42,00	**R$3,54**
	Benfica - Zona Norte	8,3	23/01/2025		R$36,03	R$31,92	R$41,22	R$27,00	R$45,00	**R$4,37**
	Copacabana - Zona Sul	10,7	23/01/2025		R$40,42	R$37,95	R$38,16	R$26,00	R$51,00	**R$3,62**
	São José de Imbassai - Márica	51,2	23/01/2025		R$156,65	R$106,93	R$177,30	R$100,00	R$194,00	**R$2,87**

Custo médio do quilômetro percorrido →	**R$3,28**	**R$3,89**	**R$2,44**	**R$2,83**	**R$1,93**	**R$4,40**	**R$3,53**

N.5. No momento da utilização da solução, o usuário deverá selecionar a categoria de veículo com o menor preço disponível, conforme exibido na interface do aplicativo, considerando o local e o horário em que se encontra.

N.6. O valor médio calculado, por quilômetro percorrido, para os veículos parceiros de uso comum/popular está na ordem de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), sendo que os destinos inseridos nas tabelas acima foram escolhidos considerando os trechos mais solicitados pelos usuários.

N.7. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

N.8. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

N.9. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da **EBC**.

O	**CONSIDERAÇÕES GERAIS** **O.1.** A **EBC** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **Contratada**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no art. 95 do **RILC** da **EBC**. **O.2.** A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência. **O.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**. **O.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**. **O.5.** Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. **O.6.** É considerado familiar, nos termos do artigo 2°, III do Decreto n° 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. **O.7.** Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o **Credenciado** assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **ENCARTE G**deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. **O.8.** As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Fernando Sousa, por meio do telefone (61) 3799-5810 ou pelo e-mail fernando.sousa@ebc.com.br.

P	**DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** **Responsável pela aprovação:** *Assinado eletronicamente* FRANCISCO SOARES NETO Gerente Executivo de Patrimônio e Logística *Assinado eletronicamente* LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (Por delegação de competência, conferida pela Ordem de Serviço DIAFI nº 337/2024)

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Funcionalidades da Aplicação *WEB*
ENCARTE C	Funcionalidades do Aplicativo Mobile (solicitar e consultar histórico)
ENCARTE D	Carta de Apresentação dos Documentos e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Credenciamento.
ENCARTE E	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
ENCARTE F	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE G	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE H	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE I	Prova de Conceito – POC

ENCARTE A

Detalhamento/Requisitos da Solução Tecnológica

OBJETO: Constitui objeto deste Projeto Básico o credenciamento de empresa para prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre "sob demanda", visando atender as necessidades desta Empresa Brasil de Comunicação – EBC

1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições constantes neste Projeto Básico e contemplando as funcionalidades de operação e gestão do serviço especificado, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) funcionamento ininterrupto, observada a tolerância disposta no item H deste PB;

b) acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;

c) funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;

d) desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação web e na aplicação mobile;

e) site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER - SSL;

f) resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY;

g) resistente a CROSS-SITE SCRIPTING;

h) resistente a INJECTION;

i) possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;

j) acesso de consulta, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos;

k) compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS.

ENCARTE B

Funcionalidades da Aplicação *WEB*

1. A aplicação web da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

1.1. CADASTRO

a. Cadastramento de ÓRGÃOS.

b. Cadastramento de UNIDADES ADMINISTRATIVAS de ÓRGÃOS.

c. Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados.

d. Cadastramento de motivos de solicitação de serviço.

e. Cadastramento de limite de despesas dos ÓRGÃOS para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados.

1.2. LIMITE DE DESPESA

a. Controle de saldo do limite de despesa dos ÓRGÃOS, considerando:

i. Valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;

ii. Valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

1.3. SENHA

a. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.4. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO a. Solicitação de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:

a. USUÁRIO solicitante;

b. data e hora da solicitação;

c. endereços de origem e de destino;

d. motivo da solicitação;

e. distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino; 35

f. nome, contato e foto (desejável) do motorista;

g. placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;

h. categoria do serviço;

i. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;

j. imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;

k. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;

l. cancelamento de solicitação de serviço.

1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

b. GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto de ÓRGÃOS a que está vinculado;

c. GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas na letra "c" do subitem 1.1., observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas, e nos subitens 1.3. e 1.4;

d. USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens 1.3. e 1.4., com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.

e. As funcionalidades de cadastro especificadas no subitem 1.1. devem considerar o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CONTRATADA, com registro na base de dados da solução tecnológica das inclusões e alterações realizadas.

ENCARTE C

FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE (SOLICITAR E CONSULTAR HISTÓRICO)

1. O aplicativo mobile da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

1.1. SENHA

a. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

a. Solicitação de serviço, com apresentação ao USUÁRIO dos seguintes dados:

a. número identificador da solicitação, gerado automaticamente;

b. USUÁRIO solicitante;

c. data e hora da solicitação;

d. endereços de origem e de destino;

e. motivo da solicitação;

f. distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;

g. nome, contato e foto (desejável) do motorista;

h. placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;

i. categoria do serviço;

j. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;

k. notificação ao usuário via sistema ou SMS da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;

l. imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;

m. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;

n. Cancelamento de solicitação de serviço

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As funcionalidades acima especificadas devem estar disponíveis a todos perfis de acesso ao sistema.

ENCARTE D

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

..... (.....), ... de ..... de 20.....

À EMPRESA BRAIL DE COMUNICAÇÃO – EBC

Ref.: CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços e a proposta de prestação de serviços:

- LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (documentos obrigatórios)

· **Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;**

· **Modelo de Termo de Contratação/Adesão.**

Também, utilizamo-nos da presente para declarar que:

- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento; - Atendemos aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos no regulamento de licitações e contratos da EBC, sobretudo nas disposições da Lei nº 13.303/2016;

- Possuímos qualificação econômica financeira suficiente frente aos encargos decorrentes de eventual contratação; e

- Nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como

tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Na oportunidade, credenciamos junto à EBC o Sr. ....., Carteira de identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., CPF ....., telefone n° ....., fax. ....., endereço eletrônico ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar 41 os demais atos no processo de credenciamento. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

_____

PESSOA JURÍDICA/CNPJ

OBSERVAÇÃO:

As empresas interessadas no presente CREDENCIAMENTO, **deverão enviar os documentos de habilitação**, juntamente com a presente **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**.

ENCARTE E

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/rilc_-_ebc_-_dezembro.2023.pdf.

_____, de _____ de 2025.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

2. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

3. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Item 1 – Tempo de Disponibilização do Serviço	
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto
Meta a cumprir	97% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de origem em até 15 (quinze) minutos após a solicitação do serviço.
Instrumento de medição	Registros das datas e horas da solicitação de serviço e da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculada a porcentagem de atendimentos que tiveram atraso na disponibilização do veículo no endereço de origem. Os cálculos terão como referência os atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO. Parâmetro: % de atendimentos atrasados X = (atendimentos atrasados/total de atendimentos no mês)*100%
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3% de atendimentos atrasados - 100% Acima de 3% e até 4 % de atendimentos atrasados – 99,43% Acima de 4 % e até 5% de atendimentos atrasados – 99,21% Acima de 5% e até 6% de atendimentos atrasados – 98,94 % Acima de 6% e até 7% de atendimentos atrasados – 98,62% Acima de 7% e até 8% de atendimentos atrasados – 98,07% Acima de 8% e até 9% de atendimentos atrasados – 97,34 % Acima de 9% de atendimentos atrasados – 96,71% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por EBC

Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.
Item 2 – Atendimento da solicitação de serviço	
Finalidade	Atendimento de todas as solicitações de serviço
Meta a cumprir	99,5% das solicitações de serviço realizadas
Instrumento de medição	Solicitação de serviço cancelada pelo USUÁRIO solicitante sem a chegada do VEÍCULO no endereço de origem, se transcorrido mais de 15 (quinze) minutos desde data e hora da solicitação de serviço.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculado a porcentagem de solicitações de atendimentos que foram canceladas após transcorridos mais de 15 (quinze) minutos da hora da solicitação do serviço. Os cálculos terão como referência as solicitações de atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO. Parâmetro: % de solicitações de atendimentos canceladas X = (solicitações de atendimentos canceladas/Total de atendimentos no mês)*100%
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 0,5% de solicitações de atendimentos canceladas - 100% Acima de 0,5% e até 1% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,43% Acima de 1 % e até 1,5% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,21% Acima de 1,5% e até 2% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,94 % Acima de 2% e até 3% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,62% Acima de 3% e até 4 % de solicitações de atendimentos canceladas – 98,07% Acima de 4 % e até 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 97,34 % Acima de 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 96,57% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por ÓRGÃO
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

ENCARTE G

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei n° 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1° da LC n° 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2° do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973[AKBP40]).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei n° 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei n° 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6° do art. 201 da Decreto-Lei n° 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. 0 termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá

ser divulgada.

_____, de _____ de 20___.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE H

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – Das Partes

A ..... (nome da empresa líder), com sede na ..... (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a ..... (nome da segunda empresa consorciada), com sede na ..... (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para ..... (OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...), o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, o que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as **PARTES** comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...), promovido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, comprometendo se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do **CONSÓRCIO**, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das **PARTES** comprometidas, por este **COMPROMISSO**, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada **PARTE**, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de ..... (nome do consórcio), tendo como líder a empresa .....(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. .....(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do **CONSÓRCIO**, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a **LICITAÇÃO**, bem como isoladamente representar o **CONSÓRCIO** na **LICITAÇÃO**, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As **PARTES** que compõem o **CONSÓRCIO** obrigam-se, por este **COMPROMISSO**, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na **LICITAÇÃO**, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As **PARTES** responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A** por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da **LICITAÇÃO** ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as **PARTES** que não alterarão a constituição ou composição do **CONSÓRCIO** ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A** exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO** adjudicada, obrigam-se as P**ARTES** a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do **CONSÓRCIO** na

Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

I. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

II. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

III. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

IV. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do **CONSÓRCIO**, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Temo de Referência, sendo pago às **PARTES**, de forma individualizada[A41] , nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: As **PARTES** indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O **CONSÓRCIO**, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº_____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as **PARTES**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

_____

(Representante da empresa líder do consórcio)

_____

(Representantes das demais empresas consorciadas)

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome:
Nome:

CPF: CPF:

ENCARTE I

PROVA DE CONCEITO – POC

Itens de Avaliação		Atende	Não Atende	Observações e Ressalvas
Requisitos de Acessibilidade				
1	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Google Chrome			
2	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Mozilla Firefox			
3	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Safari			
4	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Edge			
5	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile com sistema operacional Android			
6	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile com sistema operacional iOS			
Requisitos de Disponibilidade				

7	Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 96% (noventa e seis porcento) do período de tempo utilizado para aplicação da PoC			
8	Desempenho medido por tempo de resposta de uma aplicação web e de um aplicativo mobile (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação web. Entende-se por solicitação de serviço, o registro da solicitação de corrida no servidor e o início da busca dos motoristas. Não é o retorno do motorista que irá executar a corrida.			
9	Desempenho medido por tempo de resposta de uma aplicação web e de um aplicativo mobile (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) no aplicativo mobile Entende-se por solicitação de serviço, o registro da solicitação de corrida no servidor e o início da busca dos motoristas. Não é o retorno do motorista que irá executar a corrida.			
Requisitos de Segurança				
12	Site de hospedagem da solução tecnológica com certificado SECURE SOCKETS LAYER			
13	Solução tecnológica resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY			
14	Solução tecnológica resistente a CROSS-SITE SCRIPTING			
15	Solução tecnológica resistente a INJECTION			
16	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários			
17	Réplica do Banco de Dados na infraestrutura da Contratada com perfil de consulta para a EBC e log de eventos habilitado.			
Requisitos de Funcionalidade				
18	Acesso à solução tecnológica por meio de login e senha pessoal			
19	Cadastramento de Gestores e Usuários na solução tecnológica por meio da aplicação web			
20	Solicitação de serviço por meio da aplicação web e do aplicativo mobile			
21	Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, em tempo real, por meio da aplicação web e do aplicativo mobile, incluindo imagem geo processada do percurso			
22	Cancelamento de solicitações de serviço por meio da aplicação web e do aplicativo mobile			
23	Avaliação do atendimento realizado			

24	Consultas e relatórios com informações sobre solicitações de serviço e atendimentos, em tempo real			

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Soares Neto**, **Gerente-Executivo(a)**, em 05/08/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhães**, **Chefe de Gabinete**, em 06/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110558** e o código CRC **3028DB8D**.